



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 101/51.

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA E FILHOS DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar, mensalmente , à viúva e filhos do ex-funcionário municipal José Chaves So_{br}inho, a importância de trezentos e cinquenta cruzeiros ' Cr\$350,00), até que seja regularizada a situação desta Prefeitura perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS ES_TADO.

ART. 2º - O pagamento estabelecido no artigo primeiro será satisfeito pela verba " ABONO DE FAMÍLIA" a funcionários (8-93-0), ~~em~~ constante do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

~~ART. 4º~~ - Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 20 de junho de 1951.

Telésphoro Cândido de Rezende- Prefeito Municipal.

Jair Noronha- Secreteário.

Publicada no nº 1, do Mensário Oficial, de 1/7/1951.- 6a. pgana.